



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 615

Rubrica

**CONTRATO Nº 061/2019**

**CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA ANA MARIA DA CONCEICAO DE MENESES CAVALCANTI. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.197.694-49 e Portador do RG nº 564.769 SSP PE, e do outro lado a Empresa **ANA MARIA DA CONCEICAO DE MENESES CAVALCANTI - EPP**, CNPJ 07.525.034/0001-49 com sede na Avenida Nossa Senhora do Bom Conselho, nº 878, Lote: Ilha Gleba I, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE. Telefone: 081 3522-1349/1365. Neste ato representada pelo Sr Baltazar de Carvalho Uchoa Cavalcanti, portador da Cédula de Identidade RG nº 2572312 – SSP - PE e do CPF nº 316.196.814-04, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de peças, destinados a suprir as necessidades das Diversas **Secretarias do Município**, conforme planilha abaixo descrita:

**LOTE 16 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS A DIESEL – SECRETARIA DE AGRICULTURA**

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
M.B. CAMINHÃO 1513. TANQUE	PGL-2013	1986/1987	DIESEL
VW. CAMINHÃO TANQUE PAC 2	PGO-1869	2013/2014	DIESEL
VW. CAÇAMBA PAC 2	PGL-3328	2013	DIESEL
<b>ESTIMATIVA MENSAL DE DESPESAS</b>			<b>R\$12.000,00</b>
<b>PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE: DESCONTO MÍNIMO</b>			<b>27% (vinte sete por cento)</b>

**VALOR TOTAL DO LOTE 16 ANUAL ESTIMADO: R\$ 108.000,00**

**LOTE 26 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS A DIESEL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
M.ÔNIBUS AGRALE	KIL-1408	2000	DIESEL
M.ÔNIBUS AGRALE	KFS-8242	1990/1991	DIESEL
M.ÔNIBUS AGRALE	PFS-0424	2012/2013	DIESEL
ÔNIBUS VW NEOBUS	PES-4859	2011	DIESEL
M.ÔNIBUS AGRALE	PFS-0674	2012/2013	DIESEL
M.ÔNIBUS IVECO	OYS-5123	2013/2014	DIESEL
ÔNIBUS VW	PES-4939	2011	DIESEL
ÔNIBUS VW	PES-4899	2011	DIESEL
ÔNIBUS VW	KGT-0496	2009	DIESEL
ÔNIBUS MERCEDES BENZ	KIN-6295	1985	DIESEL
ÔNIBUS FORD	KFN-8355	1994	DIESEL
FORD F-4000	KHJ-6069	1985	DIESEL
TOYOTA BANDEIRANTE	KGJ-8262	1982/1983	DIESEL
BESTA KIA	KKZ-0595	2004	DIESEL
CHEVROLET MG D-20	HUM-4838	1988/1989	DIESEL
<b>ESTIMATIVA MENSAL DE DESPESAS</b>			<b>R\$45.000,00</b>

PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE: DESCONTO  
MINIMO

27% (vinte sete por cento)

VALOR TOTAL DO LOTE 26 ANUAL ESTIMADO: R\$ 405.000,00

**LOTE 31 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS FLEX - SERVIÇOS PUBLICOS**

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
FIAT UNO FIRE	PHQ-7406	2013	FLEX
FIAT PALIO 1.6	PGB-0952	2012/2013	FLEX
ESTIMATIVA MENSAL DE DESPESAS			R\$3.250,00
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE: DESCONTO MINIMO			27% (vinte sete por cento)

VALOR TOTAL DO LOTE 31 ANUAL ESTIMADO: R\$ 29.250,00

**LOTE 32 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS A DIESEL - SERVIÇOS PUBLICOS**

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
MERCEDE BENZ. MECEDINHA 608	PGL-1883	1976	DIESEL
MERCEDE BENZ. CAMINHÃO 1113	MMT-607	1985	DIESEL
FORD. F14000 HD. CAÇAMBA	KIG-0731	1996	DIESEL
MERCEDE BENZ. 1513 CAÇAMBA	KHU-7289	1982	DIESEL
CAMINHÃO AGRALE 500	KIW-6525	1998	DIESEL
FORD RANGER XL	KIU-3930	2002/2003	DIESEL
CHEVRELET D-20	PGL-2063	1987	DIESEL
ESTIMATIVA MENSAL DE DESPESAS			R\$21.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE: DESCONTO MINIMO			27% (vinte sete por cento)

VALOR TOTAL DO LOTE 32 ANUAL ESTIMADO: R\$ 189.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

O valor deste contrato será de **R\$ 731.250,00** (Setecentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**SECRETARIA DE AGRICULTURA**

Órgão: 24000	Secretaria de Agricultura
Unidade 24001	Secretaria de Agricultura
Função: 4	Administração
Subfunção: 112	Administração Geral
Programa: 421	Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura
Projeto ou atividade: 2.97	Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Agricultura
Elemento da despesa: 3.3.90.30	Material de Consumo
Valor da dotação:	R\$ 108.000,00

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>Órgão:</b> 19000	Secretaria de Educação
<b>Unidade:</b> 19001	Gabinete do Secretário
<b>Função:</b> 12	Educação
<b>Subfunção:</b> 361	Ensino Fundamental
<b>Programa:</b> 1201	Gestão Administrativa da Sec. De Educação e Manutenção das Atividades – meio da Educação Básica.
<b>Projeto ou atividade:</b> 2.94	Manutenção das Atividades Gerais da Sec. De Educação em sua Missão Institucional de Apoio Administrativo.
<b>Elemento da despesa:</b> 3.3.90.30	Material de Consumo
<b>Valor da dotação:</b>	R\$ 81.000,00

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>Órgão:</b> 19000	Secretaria de Educação
<b>Unidade:</b> 19002	FUNDEB
<b>Função:</b> 12	Educação
<b>Subfunção:</b> 361	Ensino Fundamental
<b>Programa:</b> 1206	Educação Básica de Qualidade
<b>Projeto ou atividade:</b> 2.161	Gestão Administrativa do FUNDEB 40%
<b>Elemento da despesa:</b> 3.3.90.30	Material de Consumo
<b>Valor da dotação:</b>	R\$ 324.000,00

**SERVIÇOS PÚBLICOS**

<b>Órgão:</b> 23000	Secretaria de Serviços Públicos
<b>Unidade:</b> 23001	Secretaria de Serviços Públicos
<b>Função:</b> 4	Administração
<b>Subfunção:</b> 112	Administração Geral
<b>Programa:</b> 400	Gestão Administrativa da Secretaria de Serviços Públicos
<b>Projeto ou atividade:</b> 2.924	Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos
<b>Elemento da despesa:</b> 3.3.90.30	Material de Consumo
<b>Valor da dotação:</b>	R\$ 218.250,00

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:**

O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2019, a contar da assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- Advertência;
- Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 1619

Rubrica

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 012/2019 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 05 de abril de 2019.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**CNPJ: 10.091.510/0001-75**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**ANA MARIA DA CONCEICAO DE MENESES CAVALCANTI**  
**CNPJ 07.525.034/0001-49**  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF: